



LEI Nº 958, DE 21 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo realizar leilão de sucatas de bens públicos e entulhos que menciona e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a realizar leilão público, de acordo ao que dispõe o art. 17, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, dos seguintes bens públicos:

- I – Sucatas diversas de material de escritório, constituídas por: aparelho de fax, máquinas de calcular, telefones, mimeógrafos, máquinas de escrever;
- II – Uma sucata de aquecedor;
- III – Sucatas e carcaças diversas de informática; constituída de impressoras, teclados, CPUs, monitores, mouses, e kit multimídia;
- IV – Sete sucatas de bebedouros;
- V – Uma carcaça de cofre;
- VI – Uma sucata de fogão à gás;
- VII - Sucatas diversas de materiais elétricos;
- VIII- Sucatas diversas de peças automotivas;
- IX – Cento e dez carcaças de pneus, diversos tamanhos;
- X – Trinta carcaças de câmaras de ar, diversos tamanhos;
- XI – Tinta e uma Carcaças de colarinhos, diversos tamanhos;
- XII – Três sucatas de baterias de máquinas pesadas e veículas;
- XIII - Sucatas diversas de classes, mesas e cadeiras escolares;
- XIV – Uma sucata de ar condicionado;
- XV – Diversas sucatas de ferro e inoxidável;
- XVI – Sucatas de equipamentos hospitalares, agulhas, esfigmomanômetro, estetoscópio.

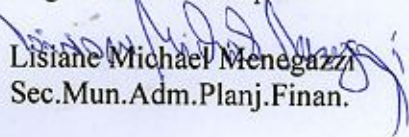
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 21 de julho de 2006.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Lisiane Michael Menegazzi  
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)

### NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

21 de julho de 06

JH